



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

1 Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze realizou-se a Centésima Septuagésima Sétima
2 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no Auditório do SEMA, situada à Avenida
3 Borges de Medeiros, 261, 15º andar, com o início as quatorze horas, com a presença dos seguintes Conselheiros:
4 **Sra. Maria Patrícia Mollmann**, Presidente do CONSEMA e representante da SEMA; **Sr. Walter Fichtner**,
5 representante da FIERGS; **Sr. Eduardo Osório Stumpf e Sr. Julio Salecker** representantes Titular e Suplente,
6 respectivamente, do Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas (FGCBH); **Sr. Fernando Henrique Platt**,
7 representante Suplente da Instituição Universitária Pública; **Sra. Lisiane Becker**, representante Suplente da ONG
8 Mira-Serra; **Sra. Maria do Socorro Ramos Barbosa**, representante do Secretário SEPLAG; **Sra. Marion Luiza**
9 **Heinrich**, representante Titular da FAMURS; **Sra. Rosane Prato**, representante do Secretária da Saúde; **Sr. Rafael**
10 **Volquind**, representante Suplente da FEPAM; **Sr. José Homero Finamor Pinto**, representante Titular do CREA/RS;
11 **Sr. Manuel Strauch**, representante Titular da UPAN; **Sr. Alberto Niederauer Becker** representante do Secretaria de
12 Segurança Pública (SSP); **Sr. Guilherme Velten Junior**, representante Suplente da FETAG; **Sra. Paula Silva de**
13 **Moura**, representante Suplente do SINDIÁGUA; **Sr. Jonatan Bronstrup**, representante do Secretaria de Minas e
14 Energia (SME); **Sra. Ilsi Boldrini**, representante Titular da ONG Igré; **Sr. Mauricio Vieira de Souza**, representante
15 Suplente do IBAMA; **Sra. Mônica Marlise Uliggers**, representante do Secretaria da Cultura; **Sr. Fernando**
16 **Hartmann**, representante Suplente da SERGS; **Sr. Marco A.R. Bello**, representante do Secretário da Educação; **Sra.**
17 **Suzana Arigony Sperry**, representante do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; **Sr.**
18 **Paulo Toledo da Luz**, representante da Secretário de Transporte e Mobilidade e **Sr. Ivo Lessa**, representante da
19 FARSUL. Justificaram a ausência as seguintes Entidades: FECOMÉRCIO, Instituição Universitária Privada, Secretaria
20 da Educação; Amigos da Floresta. Participaram também: Sra. Ana Cristina Miola, da ONG Raíz Urbana; Sr. Leonardo
21 Bogolim, UFRGS; Sra. Thais B. Pivatto, FEPAM; Sra. Marilene Conte, FIERGS e Sr. Luis Perello, FEPAM. Após a
22 verificação do quórum a Senhora Presidente deu início aos trabalhos. Procedeu a leitura da pauta: **1) Aprovação da**
23 **Ata da 174ª Reunião Ordinária. 2) Resolução Ad referendum 290/2014. 3) Julgamento de Recursos**
24 **Administrativos, conforme minuta de resolução em anexo. 4) Alteração e adequação das Resoluções 006/1999**
25 **e 028/2002. 5) Novas Câmaras Técnicas Permanentes – descrição das competências e composição; 6)**
26 **Assuntos gerais.** Em seguida fez a leitura das comunicações: Entidades que manifestaram interesse em participar
27 das CTPs conforme ofício nº 19/2015 - CONSEMA: **SOP** - Of. Nº 497/2015 - 1. Biodiversidade; 2. Controle e
28 Qualidade; 3. Gestão Compartilhada Estado/Município; 4. Planejamento Ambiental; 5. FEMA. **UPAN** - 1. Agropecuária
29 e Agroindústria; 2. Assuntos Jurídicos; 3. Biodiversidade; 4. Controle e Qualidade; 5. Gestão Compartilhada
30 Estado/Município; 6. Planejamento Ambiental; 7. FEMA; 8. Mineração. **FIERGS** - 1. Agropecuária e Agroindústria; 2.
31 Assuntos Jurídicos; 3. Biodiversidade; 4. Controle e Qualidade; 5. Planejamento Ambiental; 6. FEMA; 7. Mineração.
32 **SEDAC** – 1. Biodiversidade; 2. Planejamento Ambiental; **FAMURS** – OF. Nº 0527/2015 - 1 .Agropecuária e
33 Agroindústria; 2. Assuntos Jurídicos; 3. Biodiversidade; 4. Controle e Qualidade; 5. Gestão Compartilhada
34 Estado/Município; 6. Planejamento Ambiental; 7. FEMA; 8. Mineração. **AMIGOS DA FLORESTA** – Of. Nº 06/2015 - 1
35 .Agropecuária e Agroindústria; 2. Assuntos Jurídicos; 3. Biodiversidade; 4. Controle e Qualidade; 5. Planejamento
36 Ambiental; 6. FEMA; 7. Mineração. **SINDIÁGUA** – Of. Nº 077/2015 - 1. Biodiversidade; 2. Controle e Qualidade; 3.
37 Gestão Compartilhada Estado/Município; 4. Planejamento Ambiental. **SJS** – OF. Nº 297/P3/CABM/2015 - 1.
38 Agropecuária e Agroindústria; 2. Assuntos Jurídicos; 3. Biodiversidade; 4. Controle e Qualidade; 5. Gestão
39 Compartilhada Estado/Município; 6. Planejamento Ambiental; 7. FEMA; 8. Mineração; A FIERGS estará representada,
40 nesta reunião pelo Sr. Walter **Fichtner**; Sra. Maria do Socorro Ramos Barbosa, estará representando o Secretário da
41 SEPLAG; Fica registrado que o Fórum dos Comitês de Bacias Hidrográficas enviou resposta do ofício dentro do
42 prazo, diretamente para o Gabinete da Presidência. **Of. MIRA-SERRA Nº 11/2015** – encaminha adequações ao texto
43 da Ata da 174ª Reunião Ordinária do CONSEMA – o que já foi feito. Justificativas de ausências encaminhadas à
44 Secretaria Executiva: FECOMÉRCIO; INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA PRIVADA e Amigos da Floresta. **Dra. Maria**
45 **Patrícia Mollmann** – SEMA - Proponho a retirada do item 5 da pauta, o que foi **aprovado** por todos os presentes,

46 ficando então esse ponto de pauta para a próxima reunião. Passou-se a primeiro item da pauta: **1) Aprovação da Ata**
47 **da 174ª Reunião Ordinária. Aprovada** a Ata por unanimidade. Passou-se ao segundo item da pauta: **2) Resolução**
48 **Ad referendum 290/2014.** A Sra. Presidente faz um breve relato sobre esta resolução explicando que foi colocada
49 em pauta na reunião de dezembro, mas não teve quórum e não foi possível uma análise válida dessa Resolução que
50 trata da transferência de recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA para a FEPAM. Passou a palavra
51 para a Servidora Maria de Lourdes fez um histórico do assunto. **Sra. Maria de Lourdes de Ávila Alves – DIFIN/SEMA:**
52 Bom dia a todos. No ano passado a SEMA pagava todo o valor do aluguel do prédio, para FEPAM, FAPERGS e EGR.
53 Houve apontamentos do Tribunal de Contas e CAGE para que cada um pagasse o seu aluguel. No orçamento da
54 SEMA a Fazenda havia suplementado para pagar o aluguel, só que o recurso que a Fazenda havia passado para nós
55 para suprir as nossas despesas de manutenção no Recurso 1 do Tesouro era muito pequeno o valor e na hora que a
56 FEPAM foi fazer seu contrato ela precisava que nós repassássemos o valor porque eles não tinham e a Fazenda não
57 quis suplementar no Recurso 1 e disseram para nós que era impossível. Então aonde nós vimos que poderíamos
58 repassar era do FEMA e foi repassado oitocentos e oito mil reais para que eles pudessem arcar com o aluguel até
59 dezembro de 2014 e, como a fazenda não nos atendia eles começaram a usar os recursos deles então faltou para eles
60 atender outras despesas e até eu tenho uma planilha que diz aonde a gente repassou oitocentos e oito mil reais para
61 outros serviços de terceiros que são contratos para que eles pudessem atender despesas contratuais com a CTZ,
62 PROCERGS, TRADIÇÃO e ORIENTAL, esses quatro credores porque ele já tinha utilizado recursos deles e aí se
63 repassou esse valor para FEPAM até porque a FEPAM não conseguia que a Fazenda atendesse porque a FEPAM, no
64 orçamento do ano passado aprovado pelo Conselho tinha dois milhões duzentos e sessenta e um trezentos e
65 dezesseis e algum dos valores a Fazenda não atendeu porque tinha que haver ingresso de receita e tudo mais. No
66 orçamento da SEMA estava sobrando um valor porque iríamos fazer uma licitação durante aquele ano, ano de 2014,
67 mas não conseguimos fazer, vamos fazer este ano o processo já está na CELIC então estava sobrando esse valor e
68 agente supriu a FEPAM que não tinha. Então foi isso que aconteceu o ano passado. Se tiver alguma pergunta e eu
69 poder responder eu respondo. **Sra. Lisiane Becker – Mira Serra:** foi o mesmo pedido que feito no CONSEMA no ano
70 passado não foi? Até foi levantado, inclusive, aqui no por nós da Mira Serra. Nós não concordávamos que outra vez
71 estão o “orçando” recurso do Fundo Estadual do Meio Ambiente, que fica bem clara que é para conservação e
72 manutenção ambiental e não de prédio. Os Conselheiros aqui também não se sentiram a vontade para votar essa
73 matéria. Então eu vejo uma grande carência de dados sobre valores se está escrito ali eu não recebi. Porque o Fundo
74 Estadual do Meio Ambiente vai pagar uma conta se nós, entidades ambientalistas que tirou o primeiro lugar e uma
75 outra Ong que tirou o terceiro lugar não recebemos o dinheiro do projeto aprovado há um ano e meio atrás em edital
76 público. O valor era bem mais baixo, o nosso foi sessenta mil, para fazer um projeto para o estado inteiro. Então
77 agora vão repassar dinheiro do FUNDO que não nos paga em um projeto aprovado em edital público para suprir uma
78 carência orçamentária de gestão. Eu quero entender, realmente eu quero entender. **Sra. Maria Patrícia Mollmann:**
79 na verdade já estavam os dois orçamentos lá o de vocês já estava orçado e em andamento. O que na verdade
80 aconteceu foram questões do convênio porque para esse repasse tem algumas questões do convênio que tem que
81 ser celebrado. A Lourdes pode esclarecer para vocês. Então não é que foi retirado dinheiro de vocês para esta outra
82 função. Não se consegui empenhar o ano passado, a Lourdes pode dar um histórico, em função dos prazos e neste
83 este ano entra no dentro do decreto de janeiro do Governador que proibiu. Nós encaminhamos uma justificativa à
84 Fazenda pedindo uma excepcionalização, nos dois casos, eram duas vencedoras na época daquele edital. **Sra.**
85 **Lisiane Becker - Mira-Serra:** Até porque, esse valor já deve ter alguma correção os nossos não vamos conseguir.
86 Deve ter um ajuste financeiro em relação ao ano passado, não sei. Um ano e meio para executar um projeto? Com o
87 mesmo valor? Impossível. Então nós vamos ter que renegociar isso de novo. Enquanto a esse aqui, eu gostaria de
88 detalhamento o que faltou para nós foi um detalhamento, até foi comentado pela a UPAN no ano passado foi um
89 detalhamento desses, valores para que servem. Temos uma rubrica geral, mas o que é cada uma. Algum desses
90 valores é para fiscalização Unidades de Conservação que faltou? Aí poderia entrar aqui em conservação, fiscalização
91 ambiental. Agora para pagamento de luz, pagamento de água. Eu tenho minhas dúvidas. **Sra. Maria de Lourdes de**
92 **Ávila Alves - DIFIN/SEMA:** Respondendo o que tu falaste, no ano passado o Secretário da época me chamou e
93 pediu para separar recurso e atender no mínimo o primeiro e segundo lugar, que era um compromisso dele. O que eu
94 tenho da seção de convênios, o da Mira Serra parece que faltou o número de conta corrente e que esse número de
95 conta foi apresentado no dia nove de dezembro. Quando tu chegas ao final de novembro já começa a ter prazo de
96 encaminhamentos. (Comentário da Sra. Lisiane Becker ficou inaudível). **Sra. Maria Patrícia Mollmann - SEMA:**
97 Lisiane, eu acho que podemos discutir fora da plenária. Mais alguma inscrição? **Sra. Lisiane Becker:** eu gostaria que
98 respondessem minha pergunta. **Sra. Maria Patrícia Mollmann - SEMA:** Está descrito aqui a questão de quem cuida o
99 sistema de informática da FEPAM, PROCERGS e duas prestadoras de serviço. A rubrica: Outros serviços de
100 terceiros, foi mantida, FEPAM e SEMA, foi transferida dentro da mesma rubrica, não se alterou finalidade de recursos.
101 Na verdade o que trocou foi o que iria se gastar na SEMA foi gasto na FEPAM dentro da mesma rubrica, da mesma
102 finalidade, por essa situação especial. É um recurso que já foi empenhado. A Gente trás aqui por ser uma resolução
103 ad referendum. **Sr. Eduardo Osório Stumpf – Comitê de Bacia Hidrográfica:** Vou fazer um esclarecimento tendo em

104 vista que participo da Câmara Técnica do Fundo Estadual do Meio Ambiente, até foi discutido isso em dezembro, mas
105 não foi votado em razão da falta de quórum. O Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, ano passado foi
106 disponibilizado doze milhões tendo várias distribuições, aonde foi definido na Câmara esse valor de oitocentos e oito
107 mil e também o valor referente aos convênios com as ONGs que era de quatrocentos mil. Lembro que o Secretário
108 Neio comentou então que em virtudes das dificuldades do convênio e de outras coisa, esse dinheiro iria ser
109 repassado do orçamento direto da SEMA, mas isso não vem ao caso, o que vem ao caso é que existe um montante e
110 suas rubricas serem colocadas e esse oitocentos não conflita com nenhum outro valor, é um dinheiro disponível que
111 não conflita com os quatrocentos e com nada, são assuntos diferentes. Foi ad referendum, só não se votou. Não vejo
112 nenhuma polêmica. Foi aprovado na Câmara, passou por todos os trâmites, foram discriminadas todas as despesas,
113 está dentro das premissas e da regra de onde se coloca o dinheiro. Só para esclarecer. Obrigada. **Sr. Walter**
114 **Fichtner** – FIERGS – Essa recomendação, pelo que eu entendi, foi aprovada pelo Tribunal de Contas, que fez essa
115 solicitação, ou seja, tem um respaldo jurídico para fazer essa transferência. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA –
116 Não passou pelo Tribunal de Contas, mas o respaldo jurídico se tem, se faz via sistema via CAGE, passa por todos os
117 controles internos. **Sr. Walter Fichtner** – FIERGS – Então concordo com ele, se tem que pagar tem que pagar. **Sra.**
118 **Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Só um acréscimo, na verdade esse era um recurso, por ser fim de ano, se a
119 SEMA não usasse iria para o passivo potencial do Fundo, saiu SEMA para a FEPA com duas entidades com a
120 mesma finalidade. **Sr. Manuel Strauch** – UPAN – A gente percebe, claramente, um esforço grande da coordenação
121 do CONSEMA de operacionalizar o Conselho de acordo com o regimento e de atualizar coisas que estavam pra trás.
122 Poderia ser instituída, como deveria ser que até o final de fevereiro a Junta Administrativa do FEMA teria que
123 encaminhar a proposta do orçamento do ano para o CONSEMA e este teria prazo até maio para votar isso e ai se tem
124 o orçamento defino para o ano e é o Secretário Estadual do Meio Ambiente que pode, dentro dessa definição
125 orçamentária, despachar sem precisar consultar novamente com o CONSEMA. Se a gente conseguir fazer isso
126 funcionar seria bem bacana. Eu me lembro da reunião do ano passado, sobre esse assunto agora específico que na
127 época foi um pedido muito vago “precisamos de dinheiro” e é tanto. Não tinha muito detalhamento. Então na próxima
128 fosse apresentado com mais detalhamento e planejamento. Porque não tem o que a gente possa votar se não temos
129 informação sobre. Agora, acho que não se tem muito que fazer, acho que temos que aprovar e paciência e, para a
130 próxima, seria bom termos o planejamento disso porque qualquer projeto encaminhado deve ter esse detalhamento.
131 **Sr. Fernando Hartmann** – SERGS – Você bem no início falou que recurso do FEMA para pagamento do aluguel do
132 prédio. Eu só queria entender isso. Em relação aos oitocentos e oito mil reais se houve realmente o repasse da SEMA
133 para pagar o aluguel da empresa de rodovias do Estado ou não. Eu não sei se entendi mal. **Sra. Maria Patrícia**
134 **Mollmann** – SEMA - Os recursos para o aluguel foram suplementados pela Fazenda no nosso orçamento. Não veio
135 do FEMA. **Sra. Maria de Lourdes de Ávila Alves** – DIFIN/SEMA – A Fazenda suplementou, no nosso orçamento o
136 valor do aluguel, então não precisamos tirar do nosso orçamento para atender a EGR que é uma empresa pública.
137 Mais alguma inscrição? **Sr. Fernando Henrique Platt** - Instituição Universitária Pública – Eu não conheço o histórico
138 da demanda e acho extremamente inadequado tirar de um instrumento da política de proteção do estado que é o
139 FUNDO, pagar oitocentos mil reais para esse tipo de demanda. Essa é minha manifestação. São quase oito por cento
140 do Fundo, pelo que o colega falou. É muito recurso do maior instrumento de captação monetária para uma atividade
141 de aluguel de prédio e outras demandas. Acho extremamente inadequado. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA –
142 Não, o recurso não foi para pagar o aluguel ele, na verdade, em função da FEPAM ter que pagar o aluguel ela ficou
143 sem recurso. O recurso do aluguel ficou todo na SEMA, o prédio foi alugado como um todo pela SEMA e pagou por
144 partes porque os andares são contíguos e cada um usou um pedaço. A CAGE apontou que na verdade a gente teria
145 que separar esses contratos. Tentar achar uma proporção. Como o recurso estava com a SEMA para o aluguel a
146 FEPAM, em função dos apontamentos da CAGE a FEPAM teve que pagar e ficou sem recursos. Última manifestação.
147 Depois vou colocar em votação. **Sra. Liziane Becker** – Mira-Serra - A resolução está com data de 14/11/2014, é essa
148 data mesmo? **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – A resolução ad referendum foi publicada no Diário Oficial do
149 Estado de 18/11/2014. **Sra. Liziane Becker** – Mira-Serra: Eu só vou fazer uma solicitação, na gestão anterior, ficou
150 meio recorrente. Nós só aprovamos depois da publicação, sendo uma resolução CONSEMA ser publicada antes de
151 passar de passar pelo Plenário, o que é um desprestígio. Eu só vou pedir que não se continue esse tipo de ação. Só
152 estou pedindo que daqui pra frente não façamos mais esse tipo de aprovação CONSEMA sem ter passado pelo
153 CONSEMA. É uma recomendação. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Eu concordo, acho que a resolução ad
154 referendum é um instrumento previsto legalmente, enfim, tem que estar no Regimento Interno. Ela é uma ferramenta
155 extrema, nunca é o mais adequado. Em alguns casos, enfim, que não a tempo de passar pelo Plenário do CONSEMA
156 e a questão da publicação se faz a resolução ad referendum e se publica no Diário Oficial, não tem com ser diferente.
157 Concordo, é um instrumento excepcional não devendo ser usado como regra. Podemos colocar em votação? Pela
158 aprovação da Resolução 290/2014? Quem é favorável? Contrários? Um voto da SERGS. Aprovada por maioria.
159 Abstenção? Temos uma declaração de voto. **Sr. Paulo Toledo da Luz** - Secretário de Transporte e Mobilidade – Boa
160 tarde, eu sou Paulo Toledo, representando a Secretaria de Transporte, não tenho dados nenhum, não sei nem o que
161 estaria votando. Acho que deveriam ser discriminados esses valores, não sei se foram publicizados no Conselho.

162 Então não posso votar alguma coisa que não tomei conhecimento e, da maneira que está tá muito sucinto. Então,
163 infelizmente eu me abstenho. Não estou votando contra só me abstenho do voto. Obrigada. **Sra. Maria Patrícia**
164 **Mollmann** – SEMA – Passamos para o próximo item da pauta: **3) Julgamento de Recursos Administrativos,**
165 **conforme minuta de resolução em anexo.** A Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos se reuniu e
166 analisamos vários recursos. Na primeira reunião de março eu trouxe uma planilha com os processos pendentes de
167 julgamento pela CTPRA então fizemos uma força tarefa para analisar esses processos que constam da minuta de
168 resolução encaminhada para os senhores, onde foram julgados diversos recursos. Procedeu a leitura da proposta de
169 resolução e explicou que os processos são oriundos de multas da FEPAM. Citou os processos n°s: AGIP BRASIL S/A
170 - 8283-0567/03-2; Auto de Infração n°103/2003 e 8282-0567/03-0, Auto de Infração n° 104/2003 - Inadmissibilidade do
171 Recurso; Calçados Azaleia S/A - 10938-0567/05-9 - Intempestividade do Recurso. Nesses casos é interessante dizer
172 o que a Câmara Técnica analisa. Tem um primeiro recurso que o Diretor Técnico da FEPAM que analisa um segundo
173 recurso que é o Presidente da FEPAM e um terceiro que seria ao CONSEMA. É cabível em algumas hipóteses:
174 quando tenha ocorrido alguma omissão por parte da FEPAM em algum ponto da defesa ou se ele for contrário a
175 alguma outra decisão do próprio órgão ambiental ou da Plenária do CONSEMA. Isto teria que ser demonstrado
176 nesses recursos. Então aqui quando a Câmara Técnica se manifestou pela inadmissibilidade do recurso ela entendeu
177 que este terceiro recurso não trazia nenhum desses três requisitos: a FEPAM não se omitiu em nenhum ponto, que
178 analisou todos. Que a FEPAM não teria nenhuma decisão contraditória com aquela que estaria proferindo e nem o
179 CONSEMA. Não restou provado. Então todos que estão com inadmissível são neste sentido. As intempestividades a
180 análise é assim: a Resolução CONSEMA n° 028/2002 refere que da decisão da FEPAM quando ele entra com o
181 terceiro recurso se não se admite cabe um agravo em 48 horas ao CONSEMA. Esses recursos que estão aqui como
182 intempestivos são em razão da não observância desse prazo legal determinado em Resolução do CONSEMA para
183 acessar aqui a terceira instância. Isso foi aprovado na última reunião da Câmara Técnica. Continuando aqui para
184 constar em ata da resolução aprovada. O recurso Capeletto e Capeletto Ltda., Processo n° 7929-0567/07-8, pela
185 Intempestividade do Recurso; Carlos Miguel Araujo dos Santos, Processo, n° 1840-0567/05-1, pela Inadmissibilidade
186 do Recurso; Couros Bom Retiro Ltda., Processo n° 3539-0567/07-0, pela Intempestividade do Recurso; Luis Carlos
187 Kist, Processo n° 9191-0567/04-6, pela Inadmissibilidade do Recurso; Luis Castagnetti, Processo n° 10390-0567/02-4,
188 Inadmissibilidade do Recurso. Município de Ivorá, Processo n° 15507-0567/00-3, parcialmente procedente o Auto de
189 Infração. Solicitei o processo caso os Senhores queiram mais esclarecimentos. Petrobrás Distribuidora S/A, Processo
190 n° 5061-0567/07-8, Auto de Infração n° 239/2007, Intempestividade do Recurso; Petrobrás Distribuidora S/A,
191 Processo n° 5373-0567/05-3, Auto de Infração n° 048/2005, Inadmissibilidade do Recurso; Petrobrás Distribuidora
192 S/A, Processo n° 9754-0567/05-4, Auto de Infração n° 125/2005, Inadmissibilidade do Recurso; Petrobrás
193 Distribuidora S/A, Processo n° 10015-0567/06-1, Auto de Infração n° 121/2006, Intempestividade do Recurso;
194 Petrobrás Distribuidora S/A, Processo n° 804-0567/10-4, Auto de Infração n° 026/2010, Intempestividade do Recurso;
195 Petrobrás Distribuidora S/A, Processo n° 29-0567/08-4, Auto de Infração n° 004/2008, Intempestividade do Recurso;
196 Petrobrás Distribuidora S/A, Processo n° 2083-0567/11-3, Auto de Infração n° 106/2011, Intempestividade do
197 Recurso; Pettenati S/A Indústria Têxtil, Processo n° 1019-0567/09-8, Auto de Infração n° 049/2009, Inadmissibilidade
198 do Recurso; Semeato S/A Indústria e Comércio – Unidade I, Processo n° 14365-0567/01-3, Auto de Infração n°
199 674/2001, Intempestividade do Recurso; Semeato S/A Indústria e Comércio – Unidade IV, Processo n° 14536-
200 0567/01-7, Auto de Infração n° 682/2001, Intempestividade do Recurso; Veja Engenharia Ambiental S/A, Processo n°
201 949-0567/08-1, Auto de Infração n° 030/2008, Intempestividade do Recurso. Temos inscrições ou algum
202 esclarecimento? **Sra. Marion Luiza Heinrich** – FAMURS – Dra. Maria Patrícia, eu não estive na última reunião da
203 Câmara Técnica de Recursos e de repente, em linhas gerais lembrar em linhas gerais sobre o processo do Município
204 de Ivorá. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Sim, foi este que solicitei que fosse buscado, pode deixar. **Sr.**
205 **Eduardo Osório Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas: Só fiquei em dúvida em relação ao
206 prazo, foi falado em 48 horas para o agravo e na Resolução 28, fala em prazo de 20 dias. **Sra. Maria Patrícia**
207 **Mollmann** – SEMA – No artigo segundo da resolução fala o seguinte: Art. 2º - A verificação da admissibilidade do
208 Recurso ao CONSEMA, conforme o artigo anterior caberá ao órgão ambiental recorrido. Ou seja, a FEPAM analisa se
209 incidem uma daquelas três hipóteses. Se o recurso está corretamente interposto. § 1º Admitido o Recurso, segundo
210 hipótese elencada no artigo 1º desta Resolução, o órgão ambiental recorrido poderá, de ofício, reformar a decisão
211 recorrida. § 2º Sobre a não admissibilidade do Recurso ou quanto à reforma da decisão recorrida, no prazo de 48
212 (quarenta e oito) horas, o recorrente poderá interpor Agravo ao CONSEMA. Então é esse que acaba ficando fora de
213 prazo. Um deles era fora dos vinte dias. A maioria não tinha conseguido interpor recursos fora dessas 48 horas. **Sr.**
214 **Eduardo Osório Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas: A segunda instância julgou a FEPAM
215 no caso, ele recorreu à terceira, a admissibilidade vai ser avaliada pela FEPAM e aí ele não tendo os 20 dias? **Sra.**
216 **Maria Patrícia Mollmann** – SEMA: Ele tem às 48 horas. **Sr. Eduardo Osório Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês
217 de Bacias Hidrográficas: Injusto! **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA: O injusto vai tratar no ponto seguinte da
218 pauta. Mas eu concordo. Mais alguma inscrição? Estou devendo aos Conselheiros esclarecimentos sobre o processo
219 de Ivorá. Até em função desta força tarefa dos julgamentos se verificou que temos recursos de pouca importância

220 para se trazer ao Plenário do CONSEMA, enfim, valores baixos, não tem um limitador para auto de infração, mais
221 grave. A gravidade do dano reflete a gravidade da multa, então no ponto seguinte da pauta a proposta é colocar um
222 filtro de valor e talvez ao invés de ser às 48hs que aumente para cinco dias como acontece nos tribunais para os
223 agravos regimentais. Poderia se analisar. Com relação ao processo de Ivora: o parcialmente procedente é pela
224 redução de 90% da multa em função do cumprimento pela recuperação do dano. Foi procedente. O que posso fazer,
225 nesse caso, é retirá-lo de pauta e passar o parecer da CTPRA, isso talvez foi falha nossa, como é um caso mais
226 complexo a não ser que eu leia ele e pautar para a próxima. **Sra. Marion Luiza Heinrich - FAMURS** – Acho melhor
227 pautar para a próxima, ele foi o único de mérito examinado? **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Foi, fica
228 excluído, da proposta de resolução, o processo nº 15507-0567/00-3, do Município de Ivorá, encaminhando-se o
229 Parecer da Câmara Técnica aos conselheiros e fica incluído para a próxima reunião. Vou colocar em votação. **Sr.**
230 **Rafael Volquind** – FEPAM – Acho que, independente da decisão que for, foi submetido à CTPRA, foi avaliado, foi
231 votado, a CTPRA encaminhou para o Plenário, o que vamos fazer agora, revisar o trabalho da Câmara? Acho que
232 não tem que tirar de pauta. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Acho que poderíamos aperfeiçoar a redação da
233 resolução. **Sr. Walter Fichtner** – FIERGS – Me parece que a CTPRA aprovou cada um desses processos e vieram
234 para o CONSEMA agrupados para facilitar. Eu acho que no caso de dúvida o Conselheiro pode pedir vista a esse
235 processo e na próxima trás um parecer sobre esse processo e a gente vota o resto. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** –
236 SEMA – acho que tem que ficar mais explícito na Resolução o formato da decisão. A mesa reconhece que poderia
237 estar mais bem escrita a proposta de resolução. **Sra. Marion Luiza Heinrich - FAMURS** – É, a minha dúvida é essa,
238 porque aqui está escrito que o auto estava procedente e não o recurso interposto pelo município e se o recurso foi
239 procedente não preciso pedir vista, para mim está ok. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – A mesa retira a
240 proposta de trazer uma minuta de resolução mais adequada. **Sr. Manuel Strauch** – UPAN – Não tem uma redação
241 ou alguma conclusão da CTPRA sobre isso, alguma coisa como: que está aprovada a redução de 90% e a referencia
242 legal? Seria inserido no processo e o assunto não precisaria voltar para o CONSEMA na próxima reunião. **Sra. Maria**
243 **Patrícia Mollmann** – SEMA – Mas não tem problema, eu prefiro refazer o documento e trazer na próxima reunião.
244 Obrigada pelo auxílio. Vamos fazer correto. Vou colocar em votação, menos a exceção do processo do Município de
245 Ivorá, mais algum esclarecimento em relação aos demais? Favoráveis à aprovação da proposta dos julgamentos, a
246 exceção o do Município de Ivorá. Por favor? Contrários? **Aprovada por unanimidade.** Obrigada. E o último ponto: **4)**
247 **Alteração e adequação das Resoluções 006/1999 e 028/2002.** Em função dessa força tarefa que se fez se viu que
248 teria que ter sido feito um filtro melhor sobre a competência do CONSEMA, na verdade tinha recursos bem antigos
249 para julgamento e várias reuniões dessa Câmara que não se conseguia quórum e além de outras indicações de que
250 houve falhas na Secretaria Executiva de não encaminhar processos com minuta de votos aprovados na CTPRA, para
251 o CONSEMA. Na esfera federal já foi excluída essa competência do Conselho. Existe uma proposta da Secretaria de
252 alteração de legislação porque na verdade já são garantidas duas instâncias recursais e essa terceira instância pro
253 CONSEMA acaba não sendo efetiva. Enquanto não se tem uma alteração legislativa para exclusão dessa terceira
254 instância para se adequar, conforme já está na esfera federal, eu trouxe uma proposta de resolução. Não foi
255 trabalhada com a CTPRA. Trouxe para ver se a Plenária quer discutir esse assunto e ia sugerir encaminhar para a
256 CTPRA pra analisar o que poderia aprimorar, tanto na questão da interposição, dos prazos, do cabimento. Então aqui
257 se incluiu um filtro para não pegar qualquer monta de qualquer tipo de infração. Que se concentrar-se, por hora, nas
258 de maior relevância onde o dano ambiental foi maior. Isso é só proposta. E também a questão do prazo do agravo,
259 para o autuado fazer melhor sua defesa. **Sr. Eduardo Osório Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias
260 Hidrográficas – Em vista da legislação, como eu não domino esse assunto, solicitei a opinião de um jurista e chamou
261 atenção para uma pequena coisa que é em relação ao inciso 2 e 3 da proposta apresentada: II – tenha conferido à
262 legislação vigente interpretação diversa daquela sustentada pelo CONSEMA; III – apresente orientação diversa
263 daquela manifestada em julgamento realizado pelo órgão ambiental em caso semelhante. Em termos jurídicos está
264 muito bem, mas, em relação ao autuado, não existe publicidade. Não existe uma jurisprudência administrativa. As
265 decisões da FEPAM não são públicas. Então como a pessoa vai se defender? Era isso que foi isso que foi chamado a
266 minha atenção para se verificar uma maneira de disponibilizar num site a jurisprudência administrativa para quem for
267 fazer a defesa poder avaliar. Em relação à resolução do CONSEMA nº 006/1999, que vamos discutir, que disciplina
268 em relação ao Decreto Federal n.º 3.179, também tem problemas, que eu não lembro agora, mas isso eu sei, em vista
269 de recorrer a multas no caso da SMAM e com base em falhas nesta resolução acaba a administração perdendo. Essa
270 também vai entrar? **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Sim. A resolução 006/1999 é anterior ao Código
271 Estadual do Meio Ambiente e anterior ao Decreto Federal, de infrações administrativas. Seria só uma atualização
272 nesse sentido. **Sr. Rafael Volquind** – FEPAM – Só um esclarecimento. As decisões administrativas são públicas.
273 Elas não têm sido publicizadas. O autuado sempre recebe as decisões para fazer suas defesas. **Sra. Maria Patrícia**
274 **Mollmann** – SEMA – Mais alguma inscrição? **Sr. Mauricio Vieira de Souza** – IBAMA – Boa tarde. Só uma
275 colaboração. Embora que qualquer alteração da competência dessas multas subirem para cá ou não está vinculado
276 ao Código Estadual, caberia uma reflexão sobre essa pertinência, a nível federal essa última instância era o CONAMA
277 e acabou sendo revogado. Isso ao modo de ver da autarquia fortaleceu o trabalho. Hoje a gente aprimorou muito na

278 instrução e julgamento dos nossos processos. As multas saem da competência da autoridade julgadora local, passam
279 ao superintendente e ainda ao presidente do IBAMA. Mas aquele problema detectado pelo ente público se resolve
280 dentro do âmbito daquele próprio ente. É uma reflexão, a gente entende, no IBAMA, que seria de se pensar, já que
281 para mexer nisso teria que mexer no Código Estadual, envolve a própria Assembleia. Mas só para deixar registrado o
282 nosso entendimento. Eu não vislumbro, posso estar equivocado, como o CONSEMA vai ter um respaldo ao longo do
283 tempo disso, porque se não tu vais ter uma Câmara Técnica que vai discutir e julgar “n” processos e chega numa
284 Plenária que não tem como estar sempre acompanhando isso aí em função dos outros afazeres lá fora. Parece-me
285 que isso pode levar a contestação das próprias decisões tomadas aqui e o respaldo que quem tomar essas decisões
286 vai ter mais na frente. Posso estar enganado, não sou jurista, mas me parece que tem fragilidade. Obrigado. **Sra.**
287 **Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Agradeço a contribuição. É a ideia da Secretaria do Meio Ambiente de fazer essa
288 alteração legislativa. Estamos tratando de se fazer o planejamento, talvez focar o Conselho em outras questões, e
289 este é um assunto que na verdade dentro do CONSEMA, não vinha tendo um devido espaço talvez por não se
290 entender tão importante, com várias reuniões sem quórum, enfim. Então excluir a terceira instância é o que se está
291 pretendendo fazer. **Sra. Marion Luiza Heinrich** - FAMURS – Eu entendo que esta questão deve ser encaminhada
292 para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Recursos Administrativos porque poderão ser vistas outras questões
293 pra melhorar a resolução e, que esta questão de extinguir a terceira instância deveria ser debatida aqui dentro mesmo
294 que o processo fosse de iniciativa do Poder Executivo, de alterar a Lei Estadual. Não sei se todos concordam comigo,
295 mas entendo que deva ser discutido. **Sr. Luis Fernando Perello** – FEPAM – Particularmente, enquanto servidor da
296 FEPAM, não falo pela casa, porque a casa tem um representante aqui. Eu concordo em todos os aspectos colocados
297 pelo Maurício. Acho que temos tantas demandas as quais o CONSEMA poderia contribuir no sentido de discutir
298 regramentos do que destinar boa parte do seu tempo para julgar atos dessa natureza como está sendo proposto.
299 Outra indagação que eu faço é o arbitramento do valor de cem mil. Será que isso de fato desafogaria, se esse é o
300 objetivo. Quantos processos ou autuações nós temos mercedores de julgamento que caberiam aqui e que essa linha
301 de corte de cem mil ajudaria. Então a gente tem que se apropriar desses dados, se é que cabe esse tipo de
302 discussão. Eu continuo achando que isso não é competência do CONSEMA e que a gente deveria seguir o que a
303 União está fazendo e destinar ao CONSEMA outras atividades como, por exemplo, auxiliar muito na melhora dos
304 regramentos de licenciamento, debater esse tipo de coisa e não se ocupar com julgamento propriamente dito que
305 deveria ficar no âmbito do agente autuador. Obrigada. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Mais alguma
306 inscrição? **Sr. Walter Fichtner** – FIERGS – Concordo com o que a colega da FAMURS falou. Em primeiro lugar acho
307 esse valor muito alto. Acho que uma questão de justiça não pode ser medida por valor. De repente uma empresa tem
308 realmente razão e não vai ser o valor que vai tirar a razão dela. Acho que o prazo está muito exíguo. Acho que deve
309 ter um limite, mas o valor de cem mil reais é muito alto. Estamos aqui beneficiando o infrator de maior gravidade. O
310 pequeno infrator não vai ter como se defender. Então sugiro realmente como ela disse voltar para a Câmara Técnica
311 de Assuntos Jurídicos e Recursos Administrativos para rever a questão de valor e prazo. **Sr. Fernando Hartman** –
312 SERGS – A gente entende que, como você falou, precisa ir para a Câmara Técnica, fazer algumas reformulações,
313 especialmente, na questão do valor, realmente, tem que dar uma atenção e a questão do prazo também que dar uma
314 boa atenção porque 48 horas não dá nem para respirar na verdade até você saber do resultado e poder fazer alguma
315 ação, em 48 horas você não consegue. **Sr. Ivo Lessa** – FARSUL - Sinceramente eu não consigo ter uma posição
316 correta de vir ou não vir ao CONSEMA. Claro concordo plenamente com a questão do valor. Estou ao lado do
317 Guilherme da FETAG e cem mil pra FETAG mata o produtor, com uma multa a gente pode inviabilizar toda uma
318 atividade. Não consigo decifrar se vale a pena ou não. Sinceramente eu participei por muito tempo dessa CTP e era
319 uma forma que gente conseguia analisar ver até o rumo que era dado na análise dos projetos. Não é julgar a ação da
320 FEPAM, mas a gente podia conhecer como a FEPAM. Concordo plenamente, tivemos problemas de vários projetos
321 que perdemos prazos de valores de multas extremamente significativas que acabamos perdendo. Então eu acho
322 Maria Patrícia que seria interessante voltar para a CTP de Recurso Administrativo para discutir melhor essa questão.
323 **Sr. Manuel Strauch** – UPAN – Eu me recordo de ter visto algum caso em que também se fez um filtro de valor para
324 reduzir tanto de recurso em outro órgão público e que houve um processo de inconstitucionalidade e cerceamento do
325 direito de defesa porque o direito de recurso é uma extensão do direito de defesa e que foi dado ganho de causa.
326 Posso procurar isso, mas acho que já tem jurisprudência de inconstitucionalidade desse tipo de filtro. Sobre a questão
327 se o CONSEMA deve ser ou não uma instância de recurso, se a SEMA ou a FEPAM entendem que não, se o
328 Executivo do Estado entende que não acho que é uma questão de encaminhar para o legislativo e alterar isso lá.
329 Podemos até discutir aqui, mas não tenho claro pra mim se é bom o CONSEMA ser uma instância ou não. É uma
330 coisa para ser discutida no legislativo. **Sr. Rafael Volquind** – FEPAM – Só pegando um exemplo, nós acabamos de
331 aprovar uma resolução onde vinte recursos foram avaliados e foram negados dezenove e meio. Talvez essa seja uma
332 comprovação do quanto se perde tempo para fazer uma avaliação aqui no CONSEMA. Fora a isso, para que todos
333 cheguem até aqui a FEPAM teve que os avaliar três vezes. Não sei se tem cabimento isso, onde a gente já dá o
334 primeiro direito de defesa quando o um auto de infração é lavrado, o segundo quando há uma decisão administrativa
335 do próprio julgamento, já são dois momentos de defesa. Ainda está se abrindo esse terceiro que já questiono a

336 necessidade da validade dele, quando a gente tem, por exemplo, a via judicial pra buscar defesa ou reparo. Esgotada
337 a esfera administrativa se busca a via judicial. Como acontece em qualquer outra área da administração. **Sr. Eduardo**
338 **Osório Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Eu acho que o interessante aqui é
339 discutirmos em relação à Política Ambiental. A proposta é que esse assunto vá para a Câmara Técnica e se levante
340 os poréns e os porquês da segunda e terceira instância, o exemplo do IBAMA, pós e contras e da CTP venha uma
341 discussão para cá para o CONSEMA decidir fazer uma recomendação a Assembleia Legislativa ou à Casa Civil de
342 encaminhar um projeto de Lei da maneira que se entender politicamente melhor, talvez seja a melhor solução. **Sra.**
343 **Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Esse tipo de regramento trata da estrutura do Poder Executivo por isso é de
344 iniciativa do Governador do Estado. Já existe uma proposta, não sei se ainda acolhida do Governador, nesse sentido
345 de extinguir essa terceira instância. A gente talvez possa fazer um debate aqui, se o CONSEMA quiser fazer uma
346 Recomendação em algum sentido. Não sei se seria adequado trazer uma aprovação de algum encaminhamento.
347 Acho que seria no sentido de uma Moção, isso que tu estás te referindo. A intenção da Secretaria já é no
348 encaminhamento nesse sentido. Todas as questões levantadas pelo Rafael, o autuado já teve duas instâncias de
349 defesa, aqui teria uma terceira. A Lei Federal fala que tem que ser pelo menos garantida uma instância recursal.
350 Aquela do filtro que tu falaste se já era nessa primeira instância. Pelo menos um recurso à pessoa tem que ter direito
351 legalmente. Não pode ter filtro nenhum pelo menos para um. Então aqui já estamos no terceiro. Até me interessa
352 muito em vê-lo para que não se faça nada equivocado, mas tenho essa impressão de que talvez fizeram um filtro já
353 no primeiro recurso, aí realmente seria inconstitucional. Mas estamos no terceiro, os Tribunais Superiores tem filtro de
354 recurso. **Sra. Marion Luiza Heinrich** - FAMURS – Já foi encaminhado ao Governador o projeto de lei? **Sra. Maria**
355 **Patrícia Mollmann** – SEMA – Já foi minutado, não sei se já chegou à Assembleia Legislativa, mas, pela SEMA já tem
356 a manifestação do interesse. Eu vou propor e, como era minha proposta inicial e aderindo as manifestações dos
357 demais Conselheiros, de encaminhar para Câmara Técnica de Recursos Administrativos esta minuta e alguma
358 alteração na resolução 06/1999 e 028/2002 para que traga uma outra proposta ao CONSEMA. **Sr. Eduardo Osório**
359 **Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Extraoficialmente esta Câmara não existe mais. **Sra.**
360 **Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Sim, mas vamos chamar uma reunião porque temos recursos administrativos
361 que precisam ser julgados. Então vamos votar os seguintes encaminhamentos para a Câmara Técnica de Recursos
362 Administrativos: a revisão das Resoluções CONSEMA 006/1999 e 028/2002, para que se traga outra proposta ao
363 COSNEMA. Quem é favorável? Contrários? Aprovado por unanimidade. Eu não coloquei, como ponto de pauta, mas
364 gostaria de colocar aos senhores o calendário das reuniões do CONSEMA, pois tem dois dias que não caem na
365 segunda quinta. Minha proposta é de manter essas datas: 16/07 e 15/10 (terceira quinta do mês). Proponho acolher e
366 mantemos esse calendário. Ok, Aprovado. Esse calendário será encaminhado a todos senhores Conselheiros. **Sr.**
367 **Eduardo Osório Stumpf** - Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas – É uma questão de ordem
368 intempestiva. É em relação ao item cinco que decidimos jogar para a próxima reunião. Entendo que as competências
369 sejam definidas no Regimento Interno do CONSEMA. No momento que tiver que mexer em uma CTP teremos que
370 mexer no Regimento Interno, deixando mais fixas. **Sra. Maria Patrícia Mollmann** – SEMA – Podemos analisar esta
371 proposta para a próxima reunião. A ideia era fazer a descrição na própria resolução. Ainda não consegui me reunir
372 com a FEPAM para fazer esse trabalho de descrição das competências das CTPs. O Grupo de Trabalho se reuniu
373 novamente e está trabalhando arduamente com a participação dos colegas. **6) Assuntos gerais. Sra. Maria Patrícia**
374 **Mollmann** – SEMA – Nesse item, coloco o cronograma de reuniões do CONSEMA que deveria ter sido pauta da
375 reunião passada. **Sra. Lisiane Becker** - Mira-Serra – É um convite para o 6º Seminário de Gestão Sustentável de
376 Resíduos Sólidos - Cidade Bem Tratada, que ocorrerá dia 18/05/2015, próxima segunda-feira, às 19 horas, no
377 Bourbon Country, com a participação do Secretário Eduardo Jorge, Zilda Veloso e eu. Estão todos convidados e a
378 inscrição é gratuita. Acessar o site: www.cidadebemtratada.com.br. A Secretaria Executiva passará o link a todos os
379 conselheiros. **Sra. Marion Luiza Heinrich** - FAMURS – Vou aproveitar para também fazer um convite. Estamos
380 realizando, é mais voltado aos técnicos municipais, em parceria com a FEPAM e com a SEMA, um Seminário sobre a
381 Resolução 288, na próxima sexta-feira dia 22/05/2015, das 08h30minhs às 16h30minhs, na sede da FAMURS, para
382 troca de experiências com os técnicos da Secretaria e da FEPAM. É gratuito, estão todos convidados.
383 <http://eventos.famurs.com.br>. Mais algum assunto? Declaro encerrada a reunião, às quinze horas e trinta e dois
384 minutos. Não havendo nada mais a ser tratado foi lavrada a presente Ata, que deverá ser assinada pela Presidente do
385 CONSEMA